



MUNICIPIO DE XANGRI-LA GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Registro de Preços.

DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual, pelo prazo de 12 meses.

DA JUSTIFICATIVA

No intuito de propiciar que o Município possua ônibus e motoristas para transporte intermunicipal e interestadual à disposição para atender às demandas dos órgãos municipais e dos munícipes para eventos, viagens e demais ocasiões que sejam solicitadas.

DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

a) Transporte Público:

Item	Descrição do Produto	do	Estimativa Anual	Unidade
001	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual	de em de de e de	100.000	KMRO



MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ GABINETE DO PREFEITO

	pessoas. Sendo ônibus com no máximo 20 anos de uso, ar condicionado, bancos tipo leito soft, com acessibilidade universal para portadores de necessidades especiais (elevador para cadeirante), com no mínimo 44 lugares, motorista e ajudante disponibilizado e por conta da empresa. Sendo que o combustível será por conta da empresa contratada. Alimentação motorista e do ajudante serão de responsabilidade da empresa contratada. Tocógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.		
--	--	--	--

DAS OBRIGAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1- A empresa deverá possuir uma frota mínima de 05 ônibus;
- 2- Considerando a pandemia da COVID-19, o contratado deverá manter rigorosa e contínua higienização dos veículos.



MUNICIPIO DE XANGRI-LA

GABINETE DO PREFEITO

3- Os veículos para contratação deverão ter seguro contra riscos e acidentes da seguinte forma:

3.1. Quanto ao seguro dos veículos da frota: todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos e a terceiros, respeitando os seguintes valores mínimos:

- Danos Materiais a Terceiros R\$ 100.000,00
- Danos Corporais ao Condutor, Passageiros e Terceiros R\$ 100.000,00
- Morte ou Invalidez do Condutor, Passageiros e Terceiros R\$ 15.000,00
- Danos Morais aos Passageiros, Condutor ou Terceiros R\$ 10.000,00
- Despesas Médicas com o Condutor, Passageiros e Terceiros R\$ 5.000,00

3.2. - Observações:

3.2.1. A empresa deverá enviar cópia da apólice de seguro à Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Termo de Registro de Preços;

3.2.2. Na hipótese de não ser entregue apólice de seguro ou entrega parcial apenas, o contratado sujeitar-se-á diretamente por eventual responsabilização civil decorrente dos eventos que deveriam estar segurados, conforme quadro acima correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo de referência e na legislação aplicável em vigor.

4- Os veículos para contratação deverão ter pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;

5- Os veículos para contratação deverão ter bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

6- Os veículos para contratação deverão ter Registro DETRAN/RS ou equivalente; EMBRATUR e ANTT;

7- Para atendimento dos serviços contratados, a empresa deverá ter disponível, veículos com as seguintes características mínimas: Tipo do veículo Características mínimas: - Ônibus rodoviário tipo EXECUTIVO - Capacidade mínima 44 lugares, com motorista, poltronas reclináveis, sanitário a bordo;

8- Os veículos para contratação deverão ter Ar condicionado;



MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

9- Os veículos para contratação deverão ter Cinto de Segurança;

10- Os veículos para contratação deverão ter TV, DVD e sistema de som.

11-O contratado, prezando pelas boas práticas de relação trabalhista, deverá arcar por sua conta única e exclusiva, para devida execução deste contrato, com todas as despesas, dentre outras de sua obrigação:

- 11.1. com pessoal, utilizada em todas as atividades que constituem o objeto deste contrato, principalmente salários e encargos;
- 11.2. relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, por força de lei ou convenção coletiva de trabalho;
- 11.3. concernentes ao fornecimento de uniformes, EPIs e EPCs.

12-Todos os veículos deverão ter acessibilidade (elevador ou outro mecanismo ajustável de suspensão) a pessoas com deficiência, observada a Lei nº 13.146/15.

13-O contratado deverá fornecer ao Município todos os dados relativos às receitas e às despesas mensais em relatório documentado de natureza técnico-contábil, relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, circunstanciado e detalhado, firmado por profissional de contabilidade, podendo ser doravante solicitado pelo Município comprovação por documentos conforme demanda fiscalizatória.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- O termo “viagem/trecho” para os fins desta contratação é a quilometragem a ser percorrida pelo veículo, contando a partir da partida, considerada como início da viagem, até o destino e o respectivo retorno (ida e volta);
- Nas viagens que exigirem uma ou mais pernoites, será pago o preço da quilometragem percorrida, onde já deverá estar incluso o valor de todas as despesas dos veículos, bem como com motoristas.
- DATAS, HORÁRIOS, ITINERÁRIOS, LOCAIS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE Data, Horário e local de embarque e desembarque tanto para ida como para o retorno, será sempre definido pela CONTRATANTE, no momento da solicitação do transporte.
- Em caso de desembarque de passageiros em outras localidades, porém dentro



MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ GABINETE DO PREFEITO

do trajeto previsto, a situação será informada no documento de especificação do itinerário.

- A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA a data, horário e local de embarque e desembarque com antecedência mínima de até 48 horas.

DOS FISCAIS DO CONTRATO:

O fiscal do referido contrato será Fabiano Ferreira Vieira.

Em 25 de março de 2022.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO JACUÍ, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

806499321B94437C89AFF55DEF4D6244

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 25/03/2022 18:51:39

CPF: 994.076.630-00

Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/806499321B94437C89AFF55DEF4D6244>